PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

UFPB • UFRN • UNCISAL

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO – TURMA 2027

EDITAL UNIFICADO Nº 01/2026

As Coordenações Locais do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia (PPgFon), reunindo a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), tornam pública a abertura do Processo Seletivo Unificado para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Fonoaudiologia, para a Turma 2027.1. O presente edital harmoniza os procedimentos gerais de seleção segundo o Regulamento do PPgFon, observando a Resolução nº 07/2013/CONSEPE e Resolução nº 54/2024/CONSEPE (UFPB), a Resolução nº 008/2022/CONSEPE (UFRN) e a Resolução CONSEPE nº 1/2025 (UNCISAL).

1. DO PROGRAMA E DO CURSO

1.1. O PPgFon tem como objetivo capacitar recursos humanos para atuação qualificada no ensino superior, na prática profissional e na pesquisa relacionada aos aspectos funcionais e aos componentes do processo de reabilitação em Fonoaudiologia.

1.2. O Programa possui a área de concentração “Aspectos funcionais e Reabilitação em Fonoaudiologia” e duas linhas de pesquisa:

> **I – Linha 1:** Voz e funções orofaciais: aspectos funcionais e fundamentos da reabilitação. Investiga aspectos funcionais e fatores associados à voz e às funções orofaciais ao longo da vida, em diferentes grupos populacionais, com e sem alterações, e estuda métodos, técnicas e recursos tecnológicos aplicados à avaliação, ao diagnóstico e à intervenção.
>
> **II – Linha 2:** Desenvolvimento e reabilitação da audição e linguagem. Estuda o desenvolvimento típico e atípico da audição e da linguagem, suas inter-relações ao longo da vida e em diferentes contextos, bem como métodos, técnicas e recursos tecnológicos aplicados à identificação, ao diagnóstico e à intervenção.

1.3. O curso deverá ser integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados do início do primeiro período letivo até a defesa da dissertação. Prorrogações excepcionais dependerão do regulamento do Programa e da aprovação da instância colegiada competente da instituição à qual o discente estiver vinculado.

1.4. Em razão do caráter associado do Programa, poderão ocorrer atividades acadêmicas presenciais obrigatórias em qualquer uma das instituições associadas. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação decorrentes dessas atividades serão de responsabilidade do discente, salvo previsão institucional expressa em sentido diverso.

1.5. As atividades curriculares, a orientação e a dissertação deverão ser compatíveis com a área de concentração e com uma das linhas de pesquisa do Programa.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão solicitar inscrição e candidatar-se neste edital pessoas portadoras de diploma de graduação em Fonoaudiologia ou em área correlata, nos termos da Resolução PPgFon nº 02/2024, expedido por curso

reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação ou por autoridade competente do país de origem, quando se tratar de formação estrangeira.

2.2. A pessoa concluinte que ainda não disponha do diploma poderá apresentar histórico escolar que demonstre a integralização da carga horária necessária e declaração da coordenação do curso indicando a data prevista para conclusão. A matrícula ficará condicionada à apresentação, no prazo institucional, de certificado ou documento oficial de conclusão/colação de grau. A falta de comprovação implicará perda da vaga.

2.3. A candidatura não exige aceite prévio de orientador. O candidato poderá indicar até dois docentes vinculados à instituição escolhida. Os docentes vinculados à cada IES e os resumos dos projetos de pesquisa desenvolvidos por cada um encontram-se disponíveis nas respectivas páginas dos programas. A lista de docentes que estão ofertando vagas para este edital está disponível nos anexos de cada IES. A indicação não garante orientação pelo docente indicado.

2.4. Pessoas estrangeiras poderão candidatar-se, devendo providenciar a documentação migratória necessária para permanência regular no país e cumprir os requisitos acadêmicos aplicáveis.

2.5 O candidato deve estar ciente de que cursará componentes obrigatórios e eletivos centrados na área de concentração e deverá desenvolver dissertação alinhada a uma das linhas do PPgFon.

3. DAS VAGAS E DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

3.1. O candidato deverá optar por apenas uma instituição associada: UFPB, UFRN ou UNCISAL, no ato da inscrição. Não será admitida inscrição simultânea em mais de uma instituição no âmbito deste edital.

3.2. As vagas são institucionais e vinculadas às linhas de pesquisa e à disponibilidade de orientação. A classificação obtida em uma instituição não gera direito a vaga em outra.

Instituição	Total de vagas de Mestrado	Distribuição / observações
UFPB	24	18 vagas de ampla concorrência; Em cumprimento à Resolução CONSEPE/UFPB nº 58/2016, 20% das vagas (5 vagas) são reservadas a ações afirmativas (população negra, indígenas, comunidades tradicionais e pessoas com deficiência); Em atendimento à Resolução CONSEPE/UFPB nº 36/2026, 1 vaga é reservada a servidores efetivos da UFPB.
UFRN	18 vagas regulares + 2 vagas complementares PQI	14 (quatorze) vagas de ampla concorrência; 2 (duas) vagas destinadas à modalidade de vagas PPIQ que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023; 2 (duas) vagas destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 030/2025 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE; Adicionalmente, 2 (duas) vagas serão destinadas para servidores efetivos ativos da UFRN no Programa de Qualificação Institucional (PQI).
UNCISAL	6	3 vagas de ampla concorrência; 1 vaga PcD; 1 vaga PROQUALI para servidores/docentes efetivos; 1 vaga para pessoa preta, parda, indígena ou pertencente a povos e comunidades tradicionais.

3.3. A distribuição definitiva por linha, modalidade de vaga e docente deverá ser confirmada formalmente por cada instituição e publicada em quadro próprio. A ausência de confirmação não autoriza inferir quantitativos de reserva. O PPgFon não se obriga a preencher todas as vagas. O preenchimento dependerá do desempenho dos candidatos, da aprovação nas etapas eliminatórias, da classificação e da disponibilidade de orientação.

3.4. Para fins de classificação, candidatos optantes por ações afirmativas que obtenham pontuação suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência serão classificados inicialmente nessa modalidade, sem consumir vaga reservada, quando isso estiver previsto na norma institucional aplicável.

3.5. O remanejamento de vagas reservadas não preenchidas e o tratamento de vagas institucionais de qualificação de servidores seguirão as regras específicas de cada instituição, descritas na Seção 5.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Para todas as instituições, o processo seletivo de Mestrado compreenderá: (I) homologação da inscrição, de caráter eliminatório; (II) Prova Escrita (PE), de caráter eliminatório; (III) Análise Curricular (AC), de caráter classificatório; (IV) Resultado final parcial/preliminar, de caráter classificatório; e (V) Resultado final definitivo, de caráter classificatório.

4.2. A Comissão de Seleção e os consultores ad hoc foram designados pelo Coordenador Geral do PPgFon, aprovado em Colegiado e nomeado pela Portaria de Comissão Nº 13/2026-PPgFon.

4.3. Homologação das inscrições

4.3.1. A homologação verificará o preenchimento do formulário e a apresentação tempestiva, legível e válida de toda a documentação exigida para a instituição escolhida e para a modalidade de vaga indicada.

4.3.2. Serão indeferidas inscrições com documentação ausente, incompleta, ilegível, inválida ou ilegítima, bem como inscrições realizadas fora do prazo ou por canal diverso do previsto. Não será admitida complementação ou substituição documental após o encerramento das inscrições, exceto se houver determinação formal da instituição em razão de falha sistêmica comprovada ou outra hipótese expressamente autorizada em norma.

4.3.3. O deferimento da inscrição implica ciência e aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos.

4.4. Prova Escrita (PE) – eliminatória

4.4.1. Todos os candidatos com inscrição homologada deverão realizar a prova escrita. A ausência, ou atraso após o horário definido ou a prática de conduta vedada implicará eliminação.

4.4.2. A prova será composta por questões objetivas e avaliará conhecimentos e competências relacionados à metodologia e ao planejamento da pesquisa científica, ao raciocínio científico, análise crítica e Saúde Baseada em Evidências. Poderão ser contemplados: delimitação e relevância de problemas de pesquisa; identificação de lacunas do conhecimento; relações entre problema de pesquisa, pergunta de pesquisa, objetivos e delineamento metodológico; população, amostra, variáveis, instrumentos e procedimentos; estratégias de análise de dados; avaliação crítica de evidências científicas; resultados esperados, limitações, viabilidade e contribuições científicas, tecnológicas, educacionais e/ou clínicas.

4.4.3. A PE será avaliada e receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), exigindo-se nota mínima 7,0 (sete) para aprovação. O conteúdo programático e a bibliografia de referência constarão dos anexos deste edital e serão semelhantes nas três instituições.

4.4.4. Em um prazo de até 24 horas após a finalização da etapa de PE, será divulgado o gabarito oficial das provas, nos canais de comunicação do programa.

4.4.5. As provas serão identificadas por código, sem identificação nominal durante a correção. É vedada a inclusão de assinatura, nome ou sinal que permita identificar o candidato nas folhas de resposta, sob pena de eliminação.

4.4.6. A avaliação da Prova Escrita será realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Comissão de Seleção, assegurando-se padronização, imparcialidade e observância dos critérios previstos neste edital.

4.4.7. A prova terá duração de 3 (três) horas, salvo ajuste institucional expressamente publicado e compatível com as condições de acessibilidade deferidas. O local, horário e orientações de acesso serão divulgados no cronograma e nos canais institucionais.

4.4.8. Durante a prova, não será permitida consulta a materiais nem utilização de celulares, relógios inteligentes ou outros dispositivos eletrônicos, exceto recursos de acessibilidade previamente autorizados. Serão automaticamente eliminados do processo seletivo aqueles(as) candidatos(as) flagrados(as) utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a material didático, textos de lei ou congêneres durante a realização da prova escrita. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e utilizar apenas os materiais autorizados pela comissão.

4.4.9 O candidato deverá entregar todas as folhas de resposta, rascunhos e folhas em branco ao final da prova. Não haverá prorrogação do tempo, exceto condições de atendimento especial expressamente deferidas.

4.5. Análise Curricular (AC) – classificatória

4.5.1. A análise curricular será realizada após a etapa eliminatória, conforme os itens, limites, pontuações e documentos comprobatórios definidos na ficha curricular comum e nos anexos institucionais.

4.5.2. Serão pontuadas exclusivamente atividades e produções devidamente comprovadas, apresentadas na ordem estabelecida na ficha de avaliação. A comissão poderá desconsiderar itens sem comprovação suficiente ou que não atendam às regras do anexo.

4.5.3. A pontuação bruta será convertida em nota de 0,0 a 10,0, atribuindo-se nota 10,0 ao candidato com maior pontuação absoluta no conjunto de candidatos concorrentes à mesma instituição e calculando-se as demais notas proporcionalmente. O candidato deverá preencher a ficha de avaliação das informações registradas no currículo lattes, disponível nos anexos desse edital.

4.6. Resultado parcial/preliminar - classificatório

4.6.1. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

4.6.2. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada pela média ponderada da Prova Escrita (PE) e da Análise Curricular (AC), com pesos 7 (sete) e 3 (três), respectivamente, pela fórmula:

$$NF = (7 \times PE + 3 \times AC) / 10$$

4.6.3. Será considerado(a) aprovado(a) para o mestrado o(a) candidato(a) que obtiver nota da etapa de Prova Escrita (PE) igual ou superior a 7,0 (sete). Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) cuja classificação obtida pela média final for compatível com o número total de vagas oferecidas pelo Programa (e após a validação da modalidade de vaga, quando aplicável), a partir da hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das notas obtidas, em cada instituição.

4.7. Resultado final - classificatório

4.7.1. Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas e normativas de cada instituição, conforme o anexo institucional.

4.7.2. A classificação será realizada separadamente para cada instituição e, quando aplicável, à modalidade de vaga e linha de pesquisa. A aprovação não assegura a concessão de bolsa, que dependerá da disponibilidade e das regras do Programa e das agências de fomento.

4.7.3. A distribuição dos candidatos classificados entre os orientadores será realizada antes do período de matrícula. A Comissão de Seleção deverá elaborar uma proposta de distribuição dos candidatos aprovados, tomando como critério a ordem da classificação final, e ainda: a afinidade do currículo do candidato com o projeto de pesquisa do docente, a indicação de docente como pretenso orientador, além de disponibilidade de vaga de docentes da linha de pesquisa indicada.

5. DAS REGRAS INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

5.1. Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

5.1.1. Inscrição: pelo SIGAA/UFPB, no endereço https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=3188, durante o período previsto no Cronograma UFPB.

5.1.2. Documentos: requerimento de inscrição; documento oficial de identidade e CPF (ou passaporte/documento de estrangeiro); diploma ou certidão de colação de grau ou declaração de conclusão nos termos deste edital; histórico escolar da graduação; Currículo Lattes e Ficha de avaliação das informações registradas no currículo lattes preenchida, com documentos comprobatórios da produção incluída; documentação específica da modalidade de vaga; requerimento de atendimento especial, quando aplicável; e declaração funcional para candidatura a vaga institucional de servidor, se prevista.

5.1.3. Taxa: R$85,93, por GRU emitida pelo SIGAA, conforme o edital de origem. O pagamento não será devolvido, salvo cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.1.4. Isenção: poderá ser solicitada por candidato que comprove ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada e renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, ou inscrição válida no CadÚnico, conforme Lei nº 12.799/2013 e normas aplicáveis. O candidato sem CadÚnico deverá observar o procedimento de parecer social pela PRAPE/UFPB e apresentar a documentação indicada no edital institucional.

5.1.5. Ações afirmativas: o edital UFPB de origem prevê reserva correspondente a 20% do total de vagas do processo seletivo, incluindo pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, além de vaga institucional para servidores técnico-administrativos/docentes efetivos conforme a Resolução CONSEPE nº 36/2026 citada no documento de origem. A distribuição definitiva por modalidade e linha deverá constar do quadro de vagas aprovado.

5.1.6. Pessoas negras (pretas e pardas) deverão apresentar autodeclaração e submeter-se ao procedimento de heteroidentificação por comissão institucional. Pessoas indígenas deverão apresentar documentação de pertencimento emitida por autoridade indígena reconhecida; pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais deverão apresentar autodeclaração e documentação pertinente; pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico com espécie e grau da deficiência e código CID, sujeito à validação pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão (CIA/UFPB).

5.1.7. Caso as vagas mencionadas no item 5.1.5 (ações afirmativas) não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos (as) da ampla concorrência, a critério do colegiado do PPG, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo. Os (as) candidatos (as) oriundos (as) das populações mencionadas no item 5.1.5 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Os(as) candidatos(as) mencionados(as) no item 5.1.5 que forem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.8. Atendimento especial: deverá ser solicitado no prazo de inscrição, com indicação das condições necessárias. Para lactantes, aplicam-se as exigências de requerimento, certidão de nascimento da criança e acompanhante adulto responsável, conforme o anexo institucional. Situações supervenientes deverão ser comunicadas no prazo previsto pela instituição.

5.1.9. Matrícula: O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá informar o interesse na vaga de acordo com o previsto no calendário do certame, por meio do endereço eletrônico do programa (ppgfon@ccs.ufpb.br), mediante o envio da cópia legível dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, registro nacional do estrangeiro ou passaporte, se estrangeiro, CPF, diploma de graduação, comprovante de regularidade eleitoral e comprovante de regularidade militar (para candidatos homens). Em seguida, deverá realizar sua matrícula via sistema, no período correspondente.

5.2. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

5.2.1. Inscrição: exclusivamente pelo SIGAA/UFRN, com acesso via gov.br, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S. Os arquivos deverão ser enviados em PDF, observando que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

5.2.2. Documentos: **Documentos de identificação** - enviar em arquivo único formato PDF os seguintes documentos: a) Cópias digitais de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade; b)Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN; c) Requerimento de Atendimento Especial (anexo institucional), quando for o caso;

Currículo - enviar, em arquivo único convertido em PDF, os seguintes documentos: a) Cópia digital de todas as páginas do currículo cadastrado e atualizado com foto recente (no mês da inscrição) na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/); b) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes - CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no Anexo); c) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (Anexo).

O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os documentos adicionais, em formato PDF, conforme descrito no anexo institucional.

5.2.3. Taxa: R$85,93, com pagamento conforme prazo do cronograma (preferencialmente entre os dias 02 e 08 de janeiro de 2027), por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição, por Pix ou PagTesouro. O comprovante deverá ser enviado a secppgfon@ccs.ufrn.br até 09 de janeiro de 2027.

5.2.4. Isenção: servidores permanentes ativos da UFRN são isentos nos termos da Resolução nº 044/2008-CONSAD. Poderão requerer isenção os candidatos que atendam aos critérios de CadÚnico e baixa renda previstos no Decreto nº 6.593/2008 e Decreto nº 11.016/2022, mediante requerimento, declaração e comprovante cadastral válidos. O pedido deverá ser encaminhado a secppgfon@ccs.ufrn.br no período específico do cronograma e seguir as orientações detalhadas constantes no anexo institucional.

5.2.5. Vagas e ações afirmativas: 14 vagas de ampla concorrência, 2 vagas PPIQ, 2 vagas PcD e 2 vagas complementares PQI para servidores efetivos ativos da UFRN. As vagas PPIQ e PcD não preenchidas poderão ser acrescidas à ampla concorrência; as vagas PQI não preenchidas não serão remanejadas. A distribuição de candidatos aprovados e optantes por ações afirmativas seguirá as regras específicas do edital UFRN e os procedimentos de validação das instâncias institucionais. O candidato deverá consultar as orientações detalhadas constantes no anexo institucional.

5.2.6. Para candidatos pretos e pardos, será exigida autodeclaração e heteroidentificação pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER/UFRN), com vídeo ou procedimento previsto no anexo institucional. Para candidatos indígenas, poderá ser exigido RANI ou declaração de pertencimento assinada por liderança e testemunhas; para quilombolas, declaração de pertencimento ou documento da Fundação Cultural Palmares. Para PcD, exige-se autodeclaração e documentação médica/exames pertinentes, com validação pela Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA/UFRN). O candidato deverá consultar as orientações detalhadas constantes no anexo institucional.

5.2.7. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

5.2.8. Matrícula: a confirmação de interesse deverá ser encaminhada a secppgfon@ccs.ufrn.br com o assunto “Interesse em Matrícula no PPgFon”, anexando os documentos listados no anexo institucional. A distribuição

entre orientadores será aprovada pelo colegiado local, considerando afinidade temática, disponibilidade e classificação. A não confirmação no prazo implicará perda da vaga.

5.3. Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

5.3.1. Inscrição: exclusivamente pela plataforma https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/201/, no processo seletivo do PPgFon Mestrado.

5.3.2. Documentos: RG e CPF (ou passaporte/documento de estrangeiro); diploma ou, para concluintes, histórico e declaração da coordenação; requerimento de inscrição; histórico escolar da graduação; foto 3x4 recente; Currículo Lattes atualizado; ficha de avaliação curricular; comprovantes na ordem da ficha; declaração funcional para PROQUALI; requerimento de atendimento especial; e documentação da modalidade de vaga, quando aplicável.

5.3.3. Taxa: R$85,93, por Documento de Arrecadação do Estado (DAR) emitido pelo sistema da UNCISAL, com prazo de pagamento indicado no cronograma.

5.3.4. Isenção: poderá ser requerida nos termos do Decreto Estadual nº 3.972/2008 e da Lei Estadual nº 6.873/2007, nas hipóteses e condições previstas na legislação estadual, incluindo, conforme aplicável, pessoas desempregadas, carentes, doadores voluntários de sangue e trabalhadores com renda de até um salário mínimo. O requerimento e a documentação deverão ser encaminhados a ppgfon@uncisal.edu.br.

5.3.5. Vagas: 6 vagas na Linha 2, sendo 3 de ampla concorrência, 1 PcD, 1 PROQUALI para servidor/docente efetivo e 1 vaga para pessoa preta, parda, indígena ou pertencente a povos e comunidades tradicionais. O candidato que se enquadrar em mais de uma modalidade deverá escolher apenas uma no ato da inscrição. A vaga PROQUALI não será remanejada se não preenchida; as demais reservas poderão ser remanejadas conforme as normas institucionais.

5.3.6. A heteroidentificação será conduzida por comissão institucional competente da UNCISAL, conforme ato institucional indicado no edital de origem. Pessoas indígenas deverão apresentar documento de pertencimento emitido por autoridade reconhecida pela comunidade ou pela FUNAI; pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais deverão apresentar autodeclaração e documentação complementar quando cabível; pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico com espécie e grau da deficiência e código CID.

5.3.7. Matrícula: confirmação de interesse pelo e-mail ppgfon@uncisal.edu.br, com assunto “Interesse em Matrícula no PPgFon”, anexando documentos exigidos no anexo institucional. A distribuição entre orientadores será aprovada pelo colegiado local, considerando afinidade temática, disponibilidade e classificação.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

6.1. O candidato deverá escolher e indicar a modalidade de vaga no formulário de inscrição e anexar todos os documentos previstos no anexo da instituição à qual concorre. A ausência de opção no ato da inscrição impede a posterior migração para modalidade reservada, salvo previsão normativa expressa.

6.2. As categorias, quantitativos, documentos e instâncias de validação variam entre as instituições. Aplicam-se as regras institucionais específicas da Seção 5 e dos anexos correspondentes, sem prejuízo da legislação federal e das normas vigentes de cada universidade.

6.3. A autodeclaração racial será submetida a procedimento de heteroidentificação realizado por comissão competente, segundo os critérios e procedimentos institucionais. O candidato terá direito a recurso nos termos, prazos e instância recursal definidos pela instituição.

6.4. A validação da condição de pessoa com deficiência será realizada pela instância competente de cada instituição, a partir da documentação apresentada e, quando previsto, de entrevista, exame ou avaliação complementar.

6.5. A constatação de declaração falsa poderá acarretar eliminação do processo seletivo e, se já houver matrícula, anulação da admissão após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6. Candidatos optantes por modalidades reservadas devem cumprir todas as etapas gerais do processo seletivo. O parecer desfavorável quanto à elegibilidade para a reserva impede o preenchimento da vaga reservada, sem prejuízo da classificação em ampla concorrência quando permitido pelas normas aplicáveis.

7. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente no sistema da instituição escolhida, dentro do período e horário estabelecidos no respectivo cronograma. O candidato deverá preencher integralmente o formulário, selecionar a linha e a modalidade de vaga, quando aplicável, e anexar os documentos em formato e tamanho aceitos pelo sistema.

7.2. É responsabilidade do candidato conferir a legibilidade, integridade, autenticidade e completude dos arquivos enviados, bem como guardar o comprovante de inscrição e acompanhar os canais oficiais de comunicação. Informações falsas ou documentos fraudulentos poderão levar ao indeferimento, eliminação e demais consequências legais.

7.3. A pessoa que solicitar uso de nome social deverá preencher o requerimento próprio da instituição e anexar a documentação prevista no respectivo anexo.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitá-lo durante o período de inscrição, descrevendo as condições necessárias e apresentando os documentos comprobatórios exigidos. Pedidos supervenientes serão analisados quando apresentados no prazo e nas condições previstas pela instituição.

7.5. A candidata lactante poderá solicitar condições para amamentação conforme as regras da instituição à qual concorre. O pedido deverá observar os prazos e documentos do anexo institucional; a organização do atendimento deverá preservar a igualdade de condições e a viabilidade operacional.

7.6. As instituições não se responsabilizam por falhas técnicas, de comunicação, congestionamento ou indisponibilidade de equipamento do candidato que impeçam o envio tempestivo dos documentos necessários, ressalvadas as hipóteses formalmente reconhecidas pela instituição.

7.7. Taxas, meios de pagamento e isenções são específicos de cada instituição. Agendamento não comprova quitação; o comprovante definitivo deverá ser guardado e enviado quando exigido. Indeferida a isenção, o candidato deverá pagar até a data-limite, sob pena de indeferimento.

7.8. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail ou outro canal quando o edital institucional exigir submissão exclusiva na plataforma de inscrição.

7.9. O candidato deverá apresentar, no prazo de até 12 meses após o ingresso para o MESTRADO, documento comprobatório (autenticado) de aprovação com nota mínima 7,0 (ou certificação equivalente a essa nota) em exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em Língua Inglesa, realizado em instituições de nível superior, reconhecidas pelo CNE/MEC, na vigência de até 03 (três) anos; ou um dos seguintes certificados FCE (Cambridge English First Certificate), CPE (Cambridge Certificate of Proficiency in English), CAE (Cambridge Certificate of Advanced English), TEAP (Test of English for Academic Purposes) a partir de 70 pontos, TOEFL IBT a partir de 57 pontos, TOEFL ITP a partir de 474 pontos, IELTS a partir de 4.5 pontos, TOEIC a partir de 550 pontos ou Exame de proficiência aplicado pela Cultura Inglesa a partir de 50% de acertos. Essa condição representa um dos requisitos para a qualificação. O candidato que não apresentar o documento comprobatório no prazo estipulado será automaticamente desligado do Programa.

8. DO PAGAMENTO DA TAXA E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

8.1. A taxa de inscrição, o instrumento de arrecadação, os meios de pagamento, os critérios de isenção, a documentação e os canais de envio são específicos de cada instituição e estão descritos na Seção 5 e nos respectivos cronogramas.

8.2. O pedido de isenção não dispensa o candidato de acompanhar o resultado. Se indeferido, o pagamento deverá ser realizado até a data limite do cronograma institucional, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.3. O simples agendamento de pagamento não comprova quitação. O candidato deverá guardar e, quando exigido, encaminhar o comprovante definitivo.

8.4. Informações falsas ou documentos fraudulentos poderão resultar no indeferimento do pedido, eliminação do certame e demais medidas legais cabíveis.

9. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DESEMPATE

9.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados nos canais oficiais da instituição à qual o candidato concorre, observando-se o número de inscrição ou código identificador e a proteção de dados pessoais.

9.2. Caberá pedido de reconsideração/recurso fundamentado contra os resultados das etapas, nos prazos e pelo canal institucional definidos no cronograma. Será admitido um único pedido por etapa, salvo disposição institucional diversa. Não serão conhecidos pedidos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados por canal não autorizado.

9.3. Caso o recurso não seja julgado antes da etapa subsequente, a participação sub judice poderá ser assegurada nos termos da regulamentação institucional. O indeferimento posterior do recurso poderá tornar sem efeito a participação nas etapas subsequentes.

9.4. Em caso de empate na NF, serão aplicados sucessivamente: (a) maior idade; (b) renda inferior a dez (10) salários mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um(a) candidato(a) com renda inferior à indicada; (c) maior nota na PE. Para a aplicação do critério de desempate previsto no item “b” (menor renda familiar), os candidatos empatados serão convocados por edital específico para enviar, no prazo de 2 dias úteis, documentação comprobatória de renda. Será considerada a renda familiar mensal per capita, calculada pela soma dos rendimentos brutos mensais dos integrantes do grupo familiar dividida pelo número de seus membros. Terá preferência o candidato que comprovar a menor renda familiar mensal per capita.

9.5. A lista final será publicada em ordem decrescente de Nota Final, com identificação dos candidatos aprovados e classificados por instituição e modalidade de vaga, após os procedimentos de validação de ações afirmativas, quando aplicáveis.

9.6. A aprovação e a classificação não garantem a concessão de bolsa. A implementação de bolsas dependerá da disponibilidade de cotas, das normas do PPgFon e das agências de fomento.

10. DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE ORIENTADORES E DA MATRÍCULA

10.1. A distribuição dos candidatos classificados entre orientadores será realizada após o resultado final e antes da matrícula, considerando a classificação final, a afinidade temática entre o currículo/proposta do candidato e os projetos docentes, a indicação de preferência, a disponibilidade de orientação e as deliberações do colegiado local.

10.2. A indicação de orientador feita pelo candidato não gera direito subjetivo à orientação por docente específico. A distribuição dependerá da disponibilidade de vagas e da aprovação da instância competente.

10.3. O candidato aprovado deverá confirmar interesse na vaga no prazo, canal e formato definidos no cronograma e no anexo da instituição à qual concorre.

10.4. A não confirmação de interesse ou a não efetivação da matrícula no prazo implicará desistência e perda da vaga, podendo ser convocado o candidato suplente subsequente, respeitada a modalidade de vaga e a ordem de classificação.

10.5. No ato da matrícula poderão ser exigidos: documento oficial de identidade, CPF, passaporte/RNE para estrangeiros, foto recente, diploma ou certificado de conclusão/colação de grau e histórico escolar, quitação eleitoral e, quando aplicável, quitação das obrigações militares, além dos documentos previstos no sistema acadêmico institucional.

10.6. É obrigatório efetivar matrícula em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente ao ingresso. A ausência de matrícula poderá acarretar cancelamento do vínculo e convocação de suplente, conforme as normas aplicáveis.

10.7. Candidatos classificados além do número de vagas permanecerão em lista de suplência pelo período e nas condições definidas pela instituição local.

10.8. O discente deverá comprovar proficiência em língua inglesa no prazo máximo de 12 meses após o ingresso, conforme o regulamento vigente e as exigências específicas da instituição. A comprovação não é etapa do processo seletivo, salvo alteração expressa em norma aplicável.

11. DO CRONOGRAMA

Data / Período	Evento
24/11/2026 a 23/12/2026	Divulgação do edital.
24/11/2026 a 23/12/2026	Prazo para impugnação do Edital.
28/12/2026	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
24/11/2026 a 08/12/2026	Período para requerer isenção de taxa de solicitação de inscrição
15/12/2026	Resultados dos pedidos de isenção de taxa de solicitação de inscrição
16/12/2026	Prazo para solicitar reconsideração ao pedido de isenção
18/12/2026	Resposta à solicitação de reconsideração ao pedido de isenção
29/12/2026 a 19/01/2027	Período de solicitação de inscrições.
	1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO
20/01/2027	Data limite para pagar a taxa de solicitação de inscrição.
22/01/2027	Divulgação do resultado da homologação das inscrições.
25/01/2027 a 26/01/2027	Prazo para solicitar reconsideração do resultado da homologação das inscrições.
27/01/2027	Divulgação das respostas a eventuais solicitações de reconsideração da homologação das inscrições.
	2ª ETAPA – PROVA ESCRITA
29/01/2027 (das 09:00h às 12:00h)	Aplicação da prova escrita.
03/02/2027	Divulgação do resultado da prova escrita.
04/02/2027 a 05/02/2027	Prazo para solicitar reconsideração do resultado da prova escrita.
12/02/2027	Divulgação das respostas a eventuais solicitações de reconsideração da prova escrita.
	3ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO
15/02/2027 a 05/03/2027	Análise curricular.
08/03/2027	Divulgação do resultado da análise curricular.
09/03/2027 a 10/03/2027	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da análise curricular.
15/03/2027	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração da análise curricular.
	4ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL

16/03/2027	Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão designada pela Universidade (UFPB e UNCISAL).
17/03/2027	Resultado Parcial do processo seletivo Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação.
18/03/2027 a 22/03/2027	Prazo para solicitar reconsideração do resultado parcial Prazo para interposição de recursos do resultado do procedimento de heteroidentificação.
23/03/2027	Resposta a eventuais solicitações de reconsideração nesta etapa Divulgação do resultado dos recursos solicitados em relação ao procedimento de heteroidentificação.
	5ª ETAPA – RESULTADO FINAL
24/03/2027	Divulgação do resultado final preliminar do processo seletivo.
25/03/2027 a 02/04/2027	Prazo para interposição de recurso contra o resultado final preliminar.
09/04/2027	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado final preliminar.
09/04/2027	Divulgação do Resultado Final definitivo.
12/04/2027	Divulgação da distribuição dos candidatos classificados por orientador
12/04/2027 a 14/04/2027	Confirmação do interesse na vaga
15/04/2027 e 16/04/2027	Período de Matrículas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É responsabilidade do candidato acompanhar integralmente o edital, seus anexos, retificações, comunicados e resultados nos canais oficiais da instituição escolhida.

12.2. O não comparecimento à etapa obrigatória, a inobservância das regras de prova ou a ausência de documentos indispensáveis acarretará as consequências previstas neste edital.

12.3. Os pedidos de impugnação do edital deverão ser apresentados de forma fundamentada no canal e no prazo indicados nos anexos da instituição escolhida.

12.4. Ao se submeter ao processo seletivo, o candidato declara estar ciente da necessidade de mobilidade dos discentes entre as instituições associadas para cumprimento dos créditos, sendo que os custos advindos destes deslocamentos serão arcados pelo discente.

12.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelas coordenações/instâncias colegiadas competentes do PPgFon, observada a legislação e a regulamentação institucional aplicáveis.

12.6. Os canais de atendimento para dúvidas são: UFPB – ppgfon@ccs.ufpb.br ou WhatsApp (83) 99872-9050, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 12h (presencial); UFRN – secppgfon@ccs.ufrn.br; UNCISAL – ppgfon@uncisal.edu.br. Os contatos deverão ser usados conforme a instituição escolhida e as instruções do edital.

12.7. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, Natal/RN e Maceió/AL, ___ de _____ de 2026.

Comissão de seleção do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia – PPgFon

ANEXOS – ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Os anexos, por instituição, podem ser consultados pelos links abaixo:

ANEXO UFPB – DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS - MESTRADO

https://drive.google.com/drive/folders/1iNn2y5YawwmPON39u7kYdmpEfXilCIWC?usp=sharing

ANEXO UFRN – DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS - MESTRADO

https://drive.google.com/drive/folders/1jcqjli07gFSz6yeAI4nBdX8tLRFWhrCa?usp=sharing

ANEXO UNCISAL – DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS - MESTRADO

https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/201/